



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERACAO RIO CLARO M. V. LTDA  
CNPJ/CPF : 07.700.858/0001-08

Empreendimento : MINERACAO RIO CLARO M. V. LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Sítio dos coqueiros número/km S/N Bairro zona rural CEDRO/FURQUIM Cep 37148-000 Conceição da Aparecida - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Conceição da Aparecida (LAT) -21.0731, (LONG) -46.2967

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 2112/2022

### Motivo da decisão:

Em conclusão, tendo em vista a ausência de documentação do imóvel inscrito na matrícula nº 3.719 (CAR, matrícula e carta de anuência dos proprietários para desenvolvimento de atividades minerárias na propriedade por Mineração Rio Claro M.V. Ltda. ME) inserido na ADA do empreendimento, a apresentação incompleta do Estudo para Empreendimento localizado em Reserva da Biosfera Mata Atlântica, bem como a ausência e/ou insuficiência técnica das informações apresentadas, a equipe técnica da Supram Sul de Minas é pelo indeferimento do pedido de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Mineração Rio Claro M.V. Ltda. ME, no município de Conceição da Aparecida, para as atividades listadas na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017: A-02-01-1: Lavra a céu aberto – minerais metálicos, exceto minério de ferro; A-05-01-0: Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, tratamento a seco.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 11/07/2022.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 11/07/2022 09:42 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.